LEI Nº 685

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), para reforço da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ. – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA – ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Dotação – 03070212
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – Investimento
4.1.4.0 – Material Permanente
1 – MÓVEIS E UTENSÍLIOS..... Cr$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do Orçamento Vigente:
ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ. – DIVISÃO DE URBANISMO
FUNÇÃO – HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA – URBANISMO
SUBPROGRAMA – VIAS URBANAS
PROJETO – OBRAS PÚBLICAS
Dotação – 0601.1058751
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras Públicas
1 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS..... Cr$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Abril de 1978.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal